CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VENDAS, USANDO O SERVIÇO PIX90, NO SITE MERCADO LIVRE PELA INTERNET

CONTRATANTE:

Nome completo ou Razão Social:

CPF / CNPJ: Endereco:

Número

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado:

Cep: E-mail:

DDD + Celular:

CONTRATADO:

Altivo Martins Júnior Internet, também denominado "Pix90", CNPJ 61.417.861/0001-64, Inscrição Estadual 209.804.442.110, Inscrição Municipal 74.202, sede à Rua Rio Branco, 6-55, primeiro andar, centro, Bauru-SP, 170010-190, Fones (14) 3016-1039 e (14) 99102-4041, neste ato representado, conforme poderes especialmente conferidos, por Altivo Martins Júnior, na qualidade de SÓCIO GESTOR.

- 1- Por este documento, o **Contratante**, contrata e autoriza o **Pix90**, a gerenciar sua conta no **Mercado Livre**, onde o **Pix90**, irá cadastrar e administrar tudo para que a conta venda produtos e/ou serviços legais, lícitos, com nota fiscal e que ao final de cada mês, **gere lucro**.
- 2- Por este serviço, o Contratante, pagará a inscrição junto ao Pix90 o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para iniciar o serviço e parceria, que não será cobrado novamente durante a validade do contrato. O valor da inscrição será pago via depósito bancário em conta do Pix90. Este valor não será devolvido, visto que é para arcar com os custos dos 3200 (três mil e duzentos) anúncios, em até 10 dias, após o início do contrato.

O **Pix90** arcará com o total dos custos para pôr os produtos à venda, indexar no **Google**, manutenção da ferramenta da Captura das vendas e todos os custos para que a conta do **Contratante** ganhe **notoriedade**, **visibilidade** e **gere lucros**.

O Contratante pagará 10% (dez por cento) de todo o lucro aferido nas vendas ao Pix90, mediante a planilha mensal, e com a nota fiscal do serviço prestado. Ao Contratante caberão 90% (noventa por cento) do lucro restante.

O Contratante se compromete <u>a manter a parceria</u> até que obtenha o lucro de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e/ou o Pix90 lucre R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), não podendo cancelar a parceria antes de atingido essa meta.

Atingida a meta estabelecida e nenhuma parte se manifestar, a parceria se manterá ativa até que uma das partes não queira mais e informe por e-mail, restando pagar, se houver, o percentual do lucro de vendas até o momento do cancelamento da parceira.

- 3- Ao Pix90, caberá a criação dos anúncios, seus conteúdos, suas vendas, o cuidado com os compradores, fornecedores, entregas finais, todas as obrigações para que haja venda de produtos e/ou serviços neste cadastro e que seja criado a notoriedade do Contratante dentro do site Mercado Livre.
- 4- Ao Contratante, caberá todo o cuidado com o <u>financeiro</u>, que são os pagamentos dos custos das vendas, e os recebimentos das vendas, bem como o pagamento da comissão ao Pix90, já que o Contratante é o Vendedor/Financista.
- 5- No último dia do mês, o **Pix90**, enviará a planilha contemplando todos os valores, custos, compras, lucros e até o <u>dia 06 do mês seguinte</u>, o **Contratante**, após conferir tudo e concordar, deverá pagar a comissão do **Pix90**, via depósito bancário.
- 6- Através deste documento o Contratante autoriza o Pix90 gerenciar e administrar todas a vendas, <u>ficando excluído e proibido</u>, o Pix90, de manipular a conta do Mercado Pago, que só pode ser usada pelo Contratante.
- 7- Pix90 será o gestor de operações nas vendas e o Contratante será o gestor financeiro na sua totalidade. A conta aqui em questão, no Mercado Livre, pertence única e exclusivamente ao Contratante.
- 8- Cada venda, irá gerar o crédito para a conta do Mercado Pago do Contratante, que deverá pagar os custos, para que o produto da venda ou do serviço chegue ao Comprador final, com isso, aferir lucro a todos. Só haverá venda de qualquer produto e ou serviço, após o Comprador do Mercado Livre, ter pago todos os valores para o Contratante, valor que estará na conta do Mercado Pago do Contratante, no ato da compra e pagamento.

- 9- Para iniciar a operação e cuidado da conta do **Contratante**, a título de <u>Adesão a Rede Pix90</u>, o **Contratante** pagará **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme descrito no <u>ITEM 2</u> deste Contrato.
- 10- A validade deste contrato está atrelada ao TOTAL CUMPRIMENTO do disposto NO ITEM 2. Se o Contratante deixar de cumprir com o pagamento de 10% (dez por cento) do total do lucro obtido no mês anterior para com o Pix90, ou ainda, se o Contratante deixar de pagar os custos das vendas (deixar de pagar a compra dos produtos vendidos e já recebidos na sua conta do Mercado Pago), o mesmo será cancelado e os valores em aberto deverão ser pagos. Atendidos os requisitos previstos no Item 2, o contrato terá prazo indeterminado, podendo as duas partes ou uma delas, se for de seu interesse, pedir o seu cancelamento por e-mail, e aguardar até o fim do mês para se apurar os lucros devidos. Apurados e pagos todos os valores devidos, o mesmo estará cancelado.
- 11- Em caso de desistência ou cancelamento do presente contrato por uma das partes, antes da meta de valores prevista no item 2 ser atingida, caberá a parte que der causa, ressarcir a outra até que o valor da meta de lucro, prevista no mesmo item, seja totalizada. Para que o contrato seja pleno, ou o Pix90 ou o Contratante precisam ter recebido o lucro descrito neste campo, gerando o ganha-ganha, porque se uma parte atingir a meta, a outra, automaticamente, também receberá a sua porcentagem do lucro das vendas.
- 12-A finalidade deste contrato, é gerar lucros e dividendos **a ambas as partes**, através <u>de vendas de produtos e ou serviços</u>, e se por algum motivo, <u>seja qual for</u>, uma ou outra parte desistir antes da meta ser atingida, precisará ressarcir a outra **até o valor da meta**, descontado o que já foi pago até aquele momento da desistência.
- 13- O Contratante informa o valor que o Pix90 poderá vender por mês: R\$ XX.XXX.XXX. Este valor poderá ser alterado a qualquer momento, mas o Pix90 precisará de até 5 dias úteis, para mudar a plataforma para o novo valor, ficando até a troca o valor inicial deste contrato. Este valor informado é o limite que o Pix90 poderá vender por operação, até que o valor seja liberado para novas vendas em seu saldo disponível do Mercado Pago desta conta.
- 14- Data do depósito da TAXA DE ADESÃO (início do contrato): XX/XX/2019.

15- Após o recebimento da taxa de adesão, o Pix90, assinará o contrato e irá reconhecer firma. Enviará duas cópias para o Contratante, em seu endereço e este deverá assinar e igualmente reconhecer firma de sua assinatura em uma das cópias. Dentro do envelope de envio, seguirá

SUCESSO

mais um envelope selado para que o **Contratante** devolva o mais breve possível a cópia do **Pix90**, pelos correios. Se esta cópia não chegar em até <u>15 dias</u> da assinatura inicial, os serviços do **Pix90** serão paralisados até que esta chegue. **Ambas as partes, precisam ter cópia do contrato, assinado e com as assinaturas reconhecidas para gerar segurança jurídica, seguir a exigência da lei e do Mercado Livre.**

16- Para qualquer problema que não se possa ser resolvido de forma amigável, usando o bom senso, será escolhido o Fórum da Comarca da parte que deseja ver a sua solução revista pela justiça cível brasileira.

Data:

CONTRATADO: ALTIVO MARTINS JUNIOR ME - PIX90 CNPJ 61.417.861/0001-64 CONTRATANTE: Nome completo CPF/CNPJ

